



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0062025CEADM.

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

O Município de APUIARÉS/CE, através da Comissão de Contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº **Portaria nº 008/2025**, de 02 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo técnica e preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 de 01.04.21, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" "PROPOSTAS TÉCNICA" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia: 25 de junho de 2025.

No sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

Constituem parte integrante desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, independente de transcrição, os seguintes anexos:



ANEXO I	TERMO REFERÊNCIA / BRIEFING
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MODELOS DE DECLARAÇÕES I, II, III, IV.

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.**

1.1 - Também integram o objeto desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura de APUIARÉS/CE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos nos subitens, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.4 Para a prestação dos serviços será contratada **(01) uma agência de propaganda**, doravante denominada agência, licitante ou contratada.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

1.5 Os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

1.6 A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura de Apuiarés/CE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.7 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos.

1.8 - O valor estimado da presente licitação é: R\$ 298.957,44 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste Município, por força da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.1.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

2.1.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**APUIARÉS**PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

2.1.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, por meio de Chave de acesso.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma licitamaisbrasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma licitamaisbrasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, proposta técnica e documentos de habilitação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma licitamaisbrasil.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma licitamaibrasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento da empresa/Agência e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços, proposta técnica e de julgamento.

3.7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, proposta técnica conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.12. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



APUIARÉS
PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

3.7.15. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, proposta técnica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento das propostas técnicas.

3.7.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7.1.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA.

4.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada em Arquivos Zipados; distintos, denominados de **Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3**.

INVÓLUCRO Nº 1 (PASTA DE ARQUIVOS)

4.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 6.3 e 6.20.

4.1.2 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado em arquivo compactado inseridos sem identificação *em informações detalhadas* em campo apropriado, no arquivo requerido das propostas.

4.1.3 Para preservar, até a abertura do Arquivo Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2 (PASTA DE ARQUIVOS)

4.1.4 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - **Via Identificada**, de que trata o subitem 6.29.

4.1.5 - O Invólucro nº 2 deverá estar anexado em "outros documentos" juntamente com os demais documentos de habilitação em local específico na plataforma eletrônica, com a seguinte identificação no Arquivo:



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

INVÓLUCRO nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

4.1.6 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e deverá ser constituído de pasta compactada "zipada" adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.1.7 O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 3

4.1.8 Na pasta compactada "zipada" denominada "Invólucro nº 3" deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.30 a 6.51.

4.1.9 A pasta de arquivos, denominada de Invólucro nº 3 deverá estar compactado, zipado, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

4.1.10 A pasta de arquivos, denominada de Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituída de informações adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.1.11 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5 ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br acondicionada em pasta de arquivos compactados "zipado", denominada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4

5.2 O Invólucro nº 4 deverá ser anexado em informações detalhadas no arquivo requerido da plataforma eletrônica, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



5.3 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de informação adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4 O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

6 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.2 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA.

6.3 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em arquivo único;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- Com espaçamento de 3 cm na margem direita e 2 cm na esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento 1,50 entre linhas e, opcionalmente, 2,00, após títulos e entre títulos e entre parágrafos;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

- Alinhamento justificado do texto;
- Com texto e numeração de páginas em fonte "calibri", estilo "normal", cor "automático", tamanho "12 pontos", observado o disposto nos subitens 6.4, 6.9 e 6.10;
- Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, a partir do canto inferior direito da primeira página interna;
- Acondicionado no invólucro nº 1 a ser fornecido pela Comissão de Contratação;
- Sem identificação da licitante.

6.4 As especificações do subitem 6.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 6.23 e à indicação prevista no subitem 6.23.8.

6.5 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas.

6.6 Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

6.7 Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'calibri', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

6.8 Os gráficos e tabelas desses dois subquesitos, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.14, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.9 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes, tamanhos de fonte e formato (orientação paisagem) habitualmente utilizados nesses documentos, sem limitações nas margens esquerda, direita, inferior ou superior e poderão ser editados em cores.

6.10 As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

6.11 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa, serão apresentados soltos, separadamente do caderno de que trata o subitem 6.3.

6.12 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 4.1.5 e 14.2.1 e no subitem 14.2.1.1, todos deste Edital.

6.13 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.14 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.23 estão limitados, no conjunto, a **10 (dez) páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

6.15 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 4.1.5, no subitem 6.12, na alínea 'c' do subitem 14.2.1 e no subitem 14.2.1.1, todos deste Edital.

6.16 Para fins desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

6.17 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.18 Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquesitos nem os textos expressos nesses subitens.

6.19 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 6.3, no que couber.

6.20 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **Termo de Referência/Briefing (Anexo I)**, observadas as seguintes disposições:

6.21 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura de Apuiarés/CE, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no **Termo de Referência/Briefing**;

6.22 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.23 Ideia criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 6.22, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.23.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 6.23 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

6.23.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 6.23 e na alínea 'a' do subitem 6.23.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.23 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

6.23.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 6.23:

a) estão limitados a **10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

b3) story-board animado ou animatic, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

6.23.4 Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

6.23.5 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.23.

6.23.6 Os story-boards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom ou DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

6.23.7 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em pdf, jpg, htm, mpeg.

6.23.8 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passer-partout*, observado o disposto no subitem 6.12. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

6.23.9 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 6.23.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a)** As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b)** Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c)** Peça seqüencial para qualquer meio - a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis seqüenciais de mídia exterior - outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers*, entre outros - será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d)** Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e)** Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f)** Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g)** Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

6.24 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'g' do subitem 6.23.9, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.25 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a)** apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no **Termo de Referência/Briefing (item Verba)**, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinado à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

6.26 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.23 deverão constar dessa simulação.

6.27 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças e os veículos em que serão divulgadas;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

6.28 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de **tabela cheia**, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser **desconsiderado** o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- c) devem ser **desconsiderados** os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

6.29 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.30 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'calibri', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.31 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.30 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

6.32 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 6.30 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.33 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.34 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento, estudo e planejamento, mídia, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet e produção gráfica;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento com indicação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Apuiarés/CE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

6.35 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'calibri', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.36 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.35 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

6.37 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.38 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.39 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

6.40 A licitante deverá apresentar **10 (dez) peças ou material**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.41 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2012.

6.42 Peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD-Rom ou Pendrive.



6.43 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.35, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

6.44 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.45 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.40, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 7.5.1.

6.46 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.47 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura de Apuiarés/CE.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.48 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'calibri', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.49 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.48 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.51, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.50 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.51 A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de **2 (duas)** páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.52 As propostas de que trata o subitem 6.51 devem ter sido implementadas a partir de 01.01.2012.

6.53 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 7.5.1.

6.54 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura de Apuiarés/CE anteriormente.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

6.55 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar rubricadas pelo autor do referendo.

6.56 É permitida a inclusão de **até 5 (cinco) peças e ou material**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD-Rom ou Pendrive;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.48, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

6.57 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 13.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2 Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

7.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel da Prefeitura de Apuiarés/CE nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura de Apuiarés/CE com seus públicos;

c) das características da Prefeitura de Apuiarés/CE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) do desafio de comunicação, expresso no Briefing, a ser enfrentado pela Prefeitura de Apuiarés/CE;

f) das necessidades de comunicação da Prefeitura de Apuiarés/CE para enfrentar esse desafio.

7.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da comunicação da Prefeitura de Apuiarés/CE;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura de Apuiarés/CE com seus públicos;

d) a adequação e a exeqüibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Apuiarés/CE;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura de Apuiarés/CE, o mercado no qual se insere, o problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível.

7.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação da Prefeitura de Apuiarés/CE;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura de Apuiarés/CE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados.
- i) a exeqüibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

7.1.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura de Apuiarés/CE;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.2 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura de Apuiarés/CE;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Apuiarés/CE e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, dos públicos e das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a

licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Apuiarés/CE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

7.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

7.4 Relato de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

7.5 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.5.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 70 (SETENTA)

- a1) Raciocínio Básico: **10 (dez) pontos**;
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: **25 (vinte e cinco) pontos**;
- a3) Idéia Criativa: **20 (vinte) pontos**;
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: **15 (quinze) pontos**;
- b) Capacidade de Atendimento: **10 (dez) pontos**;
- c) Repertório: **10 (dez) pontos**;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: **10 (dez) pontos**.

7.5.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

7.5.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.5.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.5.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.5.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

7.6 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.2.1.1 a 7.1.2.4 e 7.2. a 7.4.

7.7 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.2.1, 7.2, 7.3 e 7.4.

7.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 16 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em arquivo único, em que NÃO identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3.

8.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

8.3 A licitante deverá elaborar **DECLARAÇÃO** na qual:

- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura de Apuiarés/CE:
 - a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado: ____%;
 - a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado: ____%;
- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura de Apuiarés/CE as vantagens obtidas.
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IV).

8.3.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

9.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/21, não será aceito:

a) desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a 10 % (cinco por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 15 % (dez por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680 de 1965.

d) percentual de honorários superior a 10 % (dez por cento) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da agência, referentes à adoção ou intermediação de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

9.4.1 A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 9.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}-30$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 9.3	$P2 = 8,0 \times 10 - \text{Honorários}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 9.3	$P3 = 8,0 \times 15 - \text{Honorários}$

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previsto na alínea 'd' do subitem 9.3	$P4 = 8,0 \times 10 - \text{Honorários}$
---	--

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

9.4.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

9.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

9.4.4 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

10 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/21 para o **tipo melhor técnica**.

10.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica - observado o disposto nos subitens 7.7 e 7.8 deste Edital - e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues apenas pelos licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local estipulados pela Comissão de Contratação.

11.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.1.1.

11.2 Os Documentos deverão estar acondicionados na pasta de arquivos compactada denominada de "Invólucro nº 5", que deverá estar com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação - Nome empresarial e CNPJ da licitante

11.2.1 A pasta em formato compactada "zipada", denominada Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituída de informação adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



11.2.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em arquivo único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

11.3 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação de acordo com as condições de participação previstas no item 2.2 e na forma definida nos subitens 11.3.1 a 11.5.5.

11.3.1 - Habilitação Jurídica

- a)** Certificado de Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, acompanhada de Declaração da Consulta de Situação do Fornecedor, quanto a Ocorrências e Impedimentos;
- b)** Cédula de identidade do responsável legal da licitante;
- c)** registro comercial, em caso de empresa individual;
- d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- d1)** os documentos mencionados na alínea 'd' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;
- e)** inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou seja, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdência Social e a Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) com jurisdição sobre o local da sede da licitante e dentro do prazo de validade, com base na Portaria nº 1.751, de 02/10/2014;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e com a Fazenda Municipal, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou de não contribuinte, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e em vigor na data de apresentação dos

Documentos de Habilitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

11.3.2.1 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.4 Qualificação Técnica:

a) Até três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

b) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º.

b1) O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

11.5 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante.

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

11.5.1 Os 02 (Dois) últimos Balanços patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

11.5.1.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente;

11.5.1.2 Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente

11.5.1.3 Balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede: caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

11.5.1.4 - As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante.

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação.

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.5.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem 16.2.3.1, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.2.1 Os índices de que tratam o subitem 11.5.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.3 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declaração sobre o trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada conforme o modelo em ANEXO.

11.5.4 A licitante deverá ainda incluir na pasta de arquivos/Invólucro nº 5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em Anexo.

11.5.5 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for a filial, os



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A Comissão de Contratação julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

12.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura de Apuiarés/CE reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, com atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

13 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 Esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será processada e julgada por Comissão de Contratação, na forma prevista nos itens 7, 9 e 10 deste Edital.

13.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem em uma dessas áreas.

13.2.1 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Apuiarés/CE.

13.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura de Apuiarés/CE.

13.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.3.2 O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Apuiarés/CE, nos termos dos subitens 13.2.1 e 13.3.

13.3.3 A relação prevista no subitem 13.3.1 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura de Apuiarés/CE.

13.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.3.1 mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

13.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 13.

13.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.3.



APUIARÉS
PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

13.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1 Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas/geradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

14.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante credenciamento junto a Bolsa Nacional de Compras, mediante chave de acesso, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

14.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

14.1.3 A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura de Apuiarés/CE, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

14.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos arquivos nos invólucros com as Propostas de Preços e de Técnica.

14.1.5 O julgamento das Propostas de Preços e de Técnicas e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

14.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.8 A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.1.9 Se os arquivos/invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas, ficarão à disposição das interessadas na plataforma eletrônica que ocorrerá a sessão pública.

PRIMEIRA SESSÃO

14.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Abertura e análise de Propostas de preços dos licitantes, vedada sua identificação;

b) conferir se as pastas/arquivos compactados "zipados" denominadas de "invólucros" estão em conformidade com as disposições deste Edital.

14.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será aceito pela Comissão de Contratação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

14.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 14.2.1, a Comissão de Contratação não tornará válido e não aceitará o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de examinar os demais invólucros da mesma licitante.

14.3 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Abertura dos arquivos correspondente ao invólucro 4 (proposta de preços), sem abrir os arquivos do Invólucros nº 2 e 5, que permanecerão fechados até a conclusão da análise dos arquivos contido no Invólucro 1 e 4, procedendo a desclassificação o Plano de Comunicação que vier a ser identificado antes da fase e abertura dos arquivos contidos no Invólucros nº 2;
- b) Realizar o Download, impressão e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1 e 4;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 16 deste Edital.

14.3.1 A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 14.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

14.3.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus arquivos/invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.3.3 A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.3.4 Abertos os arquivos contidos nas pastas denominadas "Invólucros nº 1" e "invólucro nº 3", as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

14.3.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 14.3.7 e seguintes.

14.3.6 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos;

14.3.7 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.3.8 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 7.6 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.3.8.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

14.3.8.2 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 14.3.7 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

14.4 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes;
- b)** abrir os Invólucros nº 2;
- c)** cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f)** executar o sorteio previsto no subitem 7.8, quando for o caso;
- g)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 17.

14.4.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

TERCEIRA SESSÃO

14.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes;
- b)** Solicitar proposta de preços identificada das empresas classificadas, datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, cotejando com as apresentadas no invólucro 4, para confirmação de sua autoria
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f)** realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica - caso não tenha apresentado a proposta de menor preço - a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, art. 36, § 2º, tendo como referência a proposta de menor preço entre os licitantes classificados;
- g)** adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com os demais licitantes classificados, até a consecução de acordo para a contratação de uma agência;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços o licitante mais bem-classificado na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelos licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 16 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 17.

14.5.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 14.5 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas 'a1' e 'a2' do subitem 13.3 deste Edital.

QUARTA SESSÃO

14.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, 'c' da Lei nº 14.133/21;

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Prefeitura de Apuiarés/CE homologará o resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e, assim aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

16 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

- a)** nas sessões de abertura de invólucros, via chat;
- b)** no Diário Oficial;
- c)** por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Eventuais recursos referentes à presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Prefeitura de Apuiarés/CE, por intermédio da Comissão de Contratação, no endereço mencionado no Edital.

17.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

17.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratação.

17.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação - motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura de Apuiarés/CE atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A soma das despesas com o contrato resultante desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a cada 01 (um) ano do período de sua vigência, estão estimadas em R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Caso haja prorrogação, a cada novo período de 01 ano, serão consignados recursos igualmente de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Os contratos podem ser prorrogados até o limite permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do acréscimo legal de 25%, a cada período de 1 ano. As despesas serão executadas de acordo com o previsto no Edital.

18.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços está consignado no Orçamento da Prefeitura de Apuiarés/CE, previstos no Orçamento aprovado para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação contábil:



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

Secretaria de Administração e Finanças sob o nº 0501.04.122.0007.2.015 - Gestão Administrativa do Governo Municipal, Secretaria de educação sob o nº 1001.12.368.0007.2.065 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde sob o nº 1101.10.122.0007.2.086 - .Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1201.08.122.0007.2.106 - Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: Próprios - Origem de Recurso: 1.500.0000,00 - Recurso não Vinculado a Imposto.

18.3 Se a Prefeitura de Apuiarés/CE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

18.4 A Prefeitura de Apuiarés/CE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

19 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 20.1 deste Edital.

19.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados no subitem 19.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a Prefeitura de Apuiarés/CE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta do licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Antes da celebração do contrato, a Prefeitura de Apuiarés/CE realizará consulta ao cadastro de créditos não quitados do setor público municipal.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da minuta do contrato (Anexo IV).

19.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura de Apuiarés/CE, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial, sendo que a Prefeitura consignará em seus orçamentos respectivos as dotações futuras necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

19.4 A Prefeitura de Apuiarés/CE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 138, § 2º, da referida Lei.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



19.5 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura de Apuiarés/CE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

19.6 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.8 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

19.9 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura de Apuiarés/CE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

19.10 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Prefeitura de Apuiarés/CE, se houver expressa autorização desta.

19.11 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para qualquer operação financeira.

19.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

19.13 - A Prefeitura de Apuiarés/CE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

19.14 - A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura em Apuiarés/CE, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

19.14.1 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento em Apuiarés/CE compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Prefeitura de Apuiarés/CE.

19.15 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ele negociada.

20 - GARANTIA



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

20.1 - Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da Prefeitura de Apuiarés/CE, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o período de 01 (um) ano, mencionado no subitem 18.1 deste Edital, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

20.2 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco indicado pela Secretaria de Finanças do Município, depósito na Agência Banco do Brasil nº 0962-8, Conta Corrente nº 2559-3, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

20.3 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar a Prefeitura de Apuiarés/CE como beneficiária;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira.

20.4 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a Prefeitura de Apuiarés/CE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

20.5 - Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura de Apuiarés/CE, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Prefeitura de Apuiarés/CE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

20.6 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



20.7 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura de Apuiarés/CE.

20.8 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pela Prefeitura de Apuiarés/CE.

20.9 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

21 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

21.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 14.5, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

21.2 - A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

22 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

22.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

22.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

22.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

22.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

23.1.2.1 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

23.1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

23.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

23.1.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.3.2 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

23.1.3.3 - Não manter a proposta;

23.1.3.4 - Falhar gravemente na execução do contrato;

23.1.3.5 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

23.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

23.1.4.1 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.4.2 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.4.3 - Cometer fraude fiscal;

23.1.4.4 Fraudar na execução do contrato

23.2 - Também fica sujeito às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

23.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

23.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5 - As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

23.6 - Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

24.1.1 - A Comissão de Contratação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

24.2 - A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

24.3 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Apuiarés/CE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

24.3.1 - Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura de Apuiarés/CE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

24.4 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura de Apuiarés/CE.

24.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.6 - A Comissão de Contratação poderá, no interesse da Prefeitura de Apuiarés/CE, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



24.7 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura de Apuiarés/CE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

24.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I da Lei nº 14.133/21.

24.9 - Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

24.10 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

24.11 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.12 - Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

24.13 - Correrão por conta da Prefeitura de Apuiarés/CE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

24.14 - A agência de publicidade vencedora do certame, à época de subcontratação de serviços, deve verificar a regularidade fiscal das empresas que os executarão.

24.15 - As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum de Apuiarés/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

24.16 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Apuiarés/CE, 29 de abril de 2025.


José Solon Bezerra dos Santos Junior
Ordenador Geral de Despesas